

Neste regulamento constam informações de extrema importância para a realização da Feira da Agroindústria Familiar, Cooperativas Orgânicas e Agricultores Orgânicos FAVOR LER atentamente, em caso de dúvida, consulte a organizadora do espaço:

SEÇÃO I: Das Agroindústrias Familiares, Cooperativas Orgânicas e Agricultores Orgânicos

Art. 1º – As agroindústrias familiares, cooperativas orgânicas e agricultores orgânicos foram selecionadas por uma comissão formada pela Prefeitura de Santa Clara do Sul e Emater em conjunto com a Lume Eventos. Os critérios de seleção foram definidos e apresentados no Edital nº 001/2019 que dispunha das Inscrições.

§1º - Os produtos expostos para a comercialização devem obedecer às normas sanitárias conforme a legislação vigente estabelecida para cada produto. Os produtos que não estiverem adequados à legislação específica de cada segmento de produto, não poderão ser comercializados.

§2º - As agroindústrias familiares, cooperativas orgânicas e agricultores orgânicos assumem inteira e exclusivamente a responsabilidade pelos produtos expostos em seus estandes, eximindo-se a Comissão Organizadora e as Entidades envolvidas de qualquer responsabilidade no caso de constatação de alguma irregularidade pelos órgãos fiscalizadores.

§3º - Os produtos a serem expostos e comercializados deverão ser de produção própria do empreendimento.

§4º - Todos os produtos a serem expostos e comercializados deverão ser declarados na ficha de inscrição, sob pena de recolhimento pela comissão organizadora.

§5º - As agroindústrias familiares, cooperativas orgânicas e agricultores orgânicos aprovadas pela comissão para participar da feira estarão isentas de cobrança de locação do espaço.

§6º - O expositor será responsável pela organização, limpeza e conservação do seu estande. Assim como pelos equipamentos necessários para o acondicionamento dos produtos que necessitem frio.

§7º - Os estandes serão distribuídos pela comissão organizadora, não serão permitidas trocas de estande, exceto sob autorização prévia da mesma.

§8º - As agroindústrias, cooperativas orgânicas e agricultores orgânicos participantes deverão atender o Regulamento Geral da Feira assim como o presente regulamento específico não podendo, sob hipótese alguma, alegar o desconhecimento dos mesmos.

Art. 2º – As agroindústrias, cooperativas orgânicas e agricultores orgânicos participantes do espaço deverão atender os seguintes requisitos de participação:

§1º – Comparecer **no local e horários** estabelecidos pela comissão organizadora da feira.

§2º – Não **se ausentar** do espaço de comercialização durante os dias e horários de funcionamento da feira. **A agroindústria, cooperativa orgânica e agricultores orgânicos que se ausentarem do espaço durante o**

evento e/ou desrespeitar os horários da feira estará automaticamente impedida de participar do espaço na próxima edição do evento.

§3° – Não fumar.

§4° – Praticar o mercado justo assegurando preços compatíveis com a realidade de mercado.

§5° – A comercialização de produtos fica restrita aos relacionados nas fichas de inscrição e da produção própria do empreendimento inscrito.

§6° – Não será permitida a venda de bebidas que não sejam produzidas pelo (s) agricultor (es) familiar (es) inscrito (s), ficando restrito a venda de bebida para consumo no evento em copo.

§7° – Os produtos expostos para a comercialização devem obedecer às normas sanitárias e legais estabelecidas para cada produto.

§8° – Não serão permitidos pernoites no interior do espaço físico da Agricultura Familiar.

§9° – Não será permitida a colocação de objetos, fotos e/ou materiais publicitários alusivos à campanha eleitoral no espaço físico da Feira Agricultura Familiar.

§10° – Não será responsabilidade da organização a guarda dos produtos a serem comercializados bem como dos objetos pessoais dos expositores durante o horário de visitação do público visitante, a responsabilidade será de seus proprietários. Após o fechamento da feira a responsabilidade é da segurança do evento.

§11° – Não será permitido o trabalho infantil.

§12° – Os expositores deverão preservar a imagem da Feira junto aos consumidores, visitantes e expositores;

§13° - **As despesas de hospedagem e transporte das mercadorias, deslocamento dos expositores, alimentação ou qualquer outra despesa pessoal durante o período da feira serão de responsabilidade dos expositores.**

§14° - A limpeza e organização do estande é de responsabilidade do Expositor. A área de circulação fica a cargo da organização do evento.

§15° - Energia elétrica: será fornecido uma tomada por estande de 220V e um spot de luz por balcão.

§16° - Para acesso aos estandes para reposição das mercadorias antes do horário de abertura da feira, será obrigatório o uso da credencial.

Art. 3 A 4ª Edição da Santa Flor – Feira das Flores e da Agroecologia 2019, será realizada em Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, junto ao Ginásio Municipal de Esportes, nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2019.

Art. 4 Os expositores do espaço da agroindústria familiar, cooperativas orgânicas e agricultores orgânicos deverão seguir os horários estabelecidos pelo regulamento geral da feira. Sendo assim, temos:

§1° - O horário de funcionamento será:

Dia: 19 de Setembro de 2019, das 13:00 às 22:00 horas;

Dia: 20 de Setembro de 2019, das 10:00 às 22:00 horas;

Dia: 21 de Setembro de 2019, das 10:00 às 22:00 horas;

Dia: 22 de Setembro de 2019, das 10:00 às 18:00 horas;

Obs: Os horários acima são para abertura e fechamento dos pavilhões. **Os expositores deverão permanecer até a saída total do público visitante.**

§2º - A comissão estará disponível aos expositores durante o período de funcionamento da Feira.

§3º – Horário de atendimento da Organizadora (Lume Eventos) da feira antes do evento:

08:00 às 12:00 e 13:30 às 18:00 – de segunda a sexta.

§4º – Horário de atendimento da Organizadora (Lume Eventos) no local da feira:

Dia: 17 de Setembro de 2019, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 19:00;

Dia: 18 de Setembro de 2019, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 20:00;

Dias: 19, 20, 21 e 22 de Setembro de 2019, das 09:00 até o fechamento da feira.

§5º – Horário para a montagem dos estandes:

Dias: 17 e 18 de setembro de 2019 das 08:00 às 20:00 horas;

§6º – Horário para repor produtos nos estandes durante a feira (Permitida descarga):

Dia: 19 de setembro de 2019, das 08:00 às 11:00 horas;

Dias: 20, 21 e 22 de setembro de 2019, das 8:00 às 9:45 horas;

§7º – Horário para desmontagem dos estandes/espacos:

No dia 22 de setembro, após o encerramento oficial do evento e a saída do público do espaço, o expositor poderá dar início a desmontagem. Porém, a entrada de veículos será permitida somente após a saída do público do local do evento. Todos os expositores devem retirar seus produtos e materiais ao final da Feira.

§8º – No período de montagem e desmontagem, o expositor deverá exercer por sua conta e risco a fiscalização sobre seus materiais. A comissão solicita ao expositor que deixe um representante da empresa no local durante toda montagem e desmontagem, pois a mesma não se responsabiliza por danos ocorridos durante esse período.

Parágrafo único: Os participantes não poderão alegar desconhecimento do regulamento geral da Santa Flor/2019. A comissão pressupõe que para confirmação das inscrições os responsáveis pelos empreendimentos estão cientes das condições de participação na feira de agroindústria familiar.

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (51) 3782-2265 ou (51) 3782-2255

Atenciosamente;

**Comissão Organizadora
Salão da Sustentabilidade
Santa Flor/2019.**